



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



OFÍCIO nº 157/2023/CM

Montenegro, 17 de abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Devolução de Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício nº 58/2023-GP-AAL, com fundamento no artigo 171, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro (Resolução nº 221/2021), procedemos à devolução das seguintes matérias:

- Projeto de Lei nº 045/2023, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;
- Projeto de Lei Complementar nº 046/2023, que cria e extingue cargos da LC nº 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores;
- Projeto de Lei nº 050/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar a correção dos limites territoriais com o Município de Triunfo.

Atenciosamente,

Vereador Felipe Kinn,

Presidente.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES - 1515

CEP: 95780000 - MONTENEGRO

CNPJ: 02856827000127 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B7BCC260>

OFÍCIO		Autenticação
Protocolo -		 B7BCC260
Documento	Processo	
000157 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: FELIPE KINN DA SILVA

CPF: 001***.***51

Assinado em: 17/04/2023 14:12:38



Hash do documento (SHA-256): cdf18802e2e5b9c8ffed4ffee66b4f44f238811f864f821eddbc7f4fd6c365f6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.